



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI Nº 526 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação das listas de espera para consultas, exames, cirurgias e demais procedimentos realizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município de Dom Silvério/MG, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica o Município de Dom Silvério/MG obrigado a publicar e manter atualizadas as listas de espera para consultas, exames, cirurgias e demais procedimentos realizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), em plataforma digital de acesso público.

Art. 2º As listas de espera deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I – Código de identificação do paciente, garantindo o sigilo de dados pessoais conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018);
- II – Tipo de procedimento solicitado;
- III – Data de inserção na fila;
- IV – Prioridade clínica, quando houver;
- V – Unidade de saúde responsável pelo procedimento;
- VI – Situação atual do atendimento: aguardando, agendado, realizado, cancelado ou suspenso.

Art. 3º As informações deverão ser publicadas:

- I – No site oficial da Prefeitura Municipal de Dom Silvério/MG;
- II – Em quadros de avisos, painéis digitais e/ou totens informativos, tanto da Secretaria Municipal de Saúde, bem como em unidades básicas de saúde, quando disponíveis e caso existam;
- III – Em aplicativo municipal de saúde, quando disponíveis e caso exista.

Art. 4º As listas deverão ser atualizadas semanalmente, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º A publicação das listas não poderá, em hipótese alguma, expor dados sensíveis que permitam a identificação direta dos pacientes, tais como nome completo, números de RG e ou CPF, dentre outros meios que possibilitem a identificação direta do paciente.

Art. 6º O descumprimento desta Lei implicará responsabilidade administrativa dos gestores públicos, nos termos da legislação municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Sala de Sessão da Câmara Municipal, 30(trinta) de junho de 2025.

ALEX EVANGELISTA COELHO

Presidente do Legislativo 2025/2026

GERALDO GOMES

Secretário da Mesa Diretora 2025/2026